LEI N° 3045, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para manutenção do transporte escolar e aquisição de livros infantis.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 325.300,00 (Trezentos e vinte e Cinco Mil e Trezentos Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2.018 – Manutenção do Salário Educação

149: 3.3.90.30.00.00.1107–Material de Consumo.....	R$ 60.000,00
152:3.3.90.39.00.00.1107–Outros Serviços de Terc.–Pessoa Jurídica.....	R$ 265.300,00
TOTAL.....	R$ 325.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Educação
07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação
12.361.0029.2.018 – Manutenção do Salário Educação

153: 4.4.90.51.00.00.1107 – Obras e Instalações.....	R$ 325.300,00
TOTAL.....	R$ 325.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Dezembro de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal